



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

1

**TERMO ADITIVO Nº 04**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 318/2019, PROCESSO Nº 1533/2019, HOMOLOGADO EM 31 DE JANEIRO DE 2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020, DATADO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E VALDIR LUIZ JUMBELLI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS**

1. De conformidade com o item 5.1 do contrato o prazo de vigência fica dilatado até **31 de dezembro de 2022, a contar de 01 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2. A prestação do serviço se dará no período correspondente ao ano letivo de 2022.
3. O itinerário passa a ser o seguinte, sendo que os valores permanecerão os mesmos conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UN	SERVIÇOS	Valor unitário por Km rodado	Valor total por dia de transporte realizado
1	46	Km	<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SE NECESSÁRIO AOS SÁBADOS, PARA O ANO LETIVO DE 2022, COMPREENDENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO.</b> <b>Itinerário:</b> Manhã – 05h 50min: Partindo da Capela Santo Antônio da L <sup>a</sup> 8 <sup>a</sup> pela estrada vicinal, atravessando a RS 129, passando pela Capela São Carlos até a Capela São Paulo na residência do Sr. Valdir Jumbeli, retornando pela Capela São Carlos, atravessando a RS 129, pela estrada vicinal, passando pela residência do Sr. Osvaldo De Villa até o ponto de	4,57	210,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2

		<p>embarque da RS 129, próximo a residência do Sr. Selmé Bettanin. 12h35min: Retorno pelo mesmo itinerário chegando a residência da Família De Villa, entra a direita na RS 129, seguindo até a primeira entrada a direita sentido a residência da família Groselli, segue pela estrada vicinal passando pela família Montagna, dobrando a esquerda na RS 129, seguindo até a entrada para a Capela São Carlos.</p> <p><b>Turno:</b> Manhã</p> <p><b>Veículo:</b> com capacidade mínima de 12 lugares.</p> <p><b>Idade do Veículo:</b> não superior a 20 anos</p> <p><b>Quilômetros Percorridos:</b> 46 km diários</p> <p><b>ESTIMATIVA PARA 2022:</b> <b>200 DIAS LETIVOS</b></p>		
<b>VALOR DIA DE TRANSPORTE REALIZADO</b>			<b>R\$ 210,22</b>	

**4. O CONTRATADO, até o início do ano letivo de 2022, deverá apresentar a seguinte documentação do veículo:**

- a) Comprovante de Inspeção do veículo para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a qual deverá ser atualizada semestralmente;
- b) Documentação do veículo em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, ou em nome da pessoa física que fará o transporte como autônomo e com ano de fabricação não superior a 20 anos, ou ainda mediante apresentação de contrato de locação do veículo;
- c) Seguro obrigatório - DPVAT;
- d) Seguro total, principalmente no que se refere a danos pessoais e danos a terceiros no uso do transporte.

**4.1. Para realização dos serviços o veículo deverá possuir:**

- a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade tempo (tacógrafo);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3

- c) Lanternas de luz branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

**4.2. O CONTRATANTE somente emitirá a autorização para prestação dos serviços, após o cumprimento pelo CONTRATADO das exigências estabelecidas no item 3 e 3.1 a qual deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, na qual também constará a lotação permitida, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.**

**5. O condutor do veículo deverá atender os seguintes requisitos:**

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Ser habilitado na categoria D ou compatível com o veículo utilizado;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Não ter cometido nenhum crime previsto no artigo 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

**6. A presente despesa será sustentada pelas seguintes dotações orçamentárias:**

07.02 – 2.034 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental  
3.3.90.36.48.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Física - 5006  
Recurso: 20 – MDE – Manut. e Desenv. Ensino  
Valor: R\$ 11.217,60

07.02 – 2.034 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental  
3.3.90.36.48.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Física - 5007  
Recurso: 1275 – PNATE – Prog. Nac. Apoio Transp. Esc.  
Valor: R\$ 5.600,00

07.02 – 2.036 – Transporte Escolar Educação Infantil  
3.3.90.36.48.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Física – 5009  
Recurso: 20 – MDE – Manut. e Desenv. Ensino  
Valor: R\$ 8.408,80

07.02 – 2.038 – Transporte Escolar do Ensino Médio  
3.3.90.36.48.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Física – 5011  
Recurso: 01 – Recurso Livre – Adm. Direta Mun.  
Valor: R\$ 16.817,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4

7. O presente Termo Aditivo importa o valor total estimado de **R\$42.044,00** (Quarenta e dois mil e quarenta e quatro reais).
8. As demais cláusulas do contrato e dos aditivos permanecem inalteradas.

Município de Guaporé/RS, em 31 de dezembro de 2021.

**VALDIR LUIZ JUMBELLI**  
**CONTRATADO**

**ADALBERTO JOÃO BASTIAN**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DANIEL ZORZI**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/RS Nº 60.518**